

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2011 - PMM

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 16 DE MARÇO DE 2011

HORÁRIO: ATÉ AS 10:00 HORAS

LOCAL: AV. GUAÍRA, 153, DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO,
– PAÇO MUNICIPAL

DATA DE ABERTURA: 16 DE MARÇO DE 2011

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: AV. GUAÍRA, 153, CENTRO - PAÇO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS E EMPREGO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que às **14:00 horas do dia 16 de Março de 2011**, na Divisão de Compras, Licitações e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Mirador, situado na Av. Guaira, 153, se reunirá a Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 197/2010, com a finalidade de processar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - A presente licitação é realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Técnica e Preço**, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis à espécie.

1.2 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação dos cargos públicos;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração específica de que a proponente não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

Anexo IV – Modelo de declaração que a proponente não emprega menor de 16 anos;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo Proposta Financeira;

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitação das condições do edital;

Anexos VIII, VIII-A e VIII-B – Declarações de Renúncia de Prazo Recursal.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados para organização e operacionalização de processo seletivo para provimento de vagas para cargos públicos e emprego público, conforme segue:

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

2.2.1 São obrigações da contratada:

- I – elaborar o Edital de Abertura do Concurso e todos os editais que se fizerem necessários durante o processo, submetendo-os à aprovação do Contratante;
- II – elaborar os conteúdos programáticos em conjunto com a Contratante;
- III – elaborar o Requerimento de Inscrição (RI) e disponibilizá-lo impresso e eletronicamente, via internet, para opção dos candidatos;
- IV – divulgar o concurso via Internet e/ou outros meios, desde que previamente autorizado pela Contratante (Edital de Abertura de Vagas, locais para inscrição, datas e locais de realização das provas, gabaritos, provas e resultados);
- V – cadastrar os candidatos inscritos, após o recebimento dos requerimentos de inscrição, contendo o número de inscrição, nome e número do documento de identidade, para emissão de listas de frequência, bem como listas de distribuição dos candidatos por locais de provas;
- VI – divulgar a homologação dos candidatos contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, indicação da data, local e sala onde serão realizadas as provas objetivas, no mínimo, 10 (dez) dias antes da aplicação;
- VII – elaborar e imprimir os cadernos de questões das provas, a partir dos conteúdos programáticos definidos;
- VIII – providenciar contratação e treinamento de coordenadores, fiscais e pessoal de apoio;
- IX – aplicar as provas no Município de Mirador/PR, escrita, práticas e títulos;
- X – guardar as provas sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;
- XI – manter um representante durante a realização do certame, que prestará assistência à equipe responsável pelo Concurso;
- XII – encaminhar à Contratante o gabarito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas para publicação no órgão oficial do município;
- XIII – proceder à correção das provas objetivas, práticas e títulos, observando as normas constantes do Edital do concurso;
- XIV – processar as notas das provas objetivas, práticas e títulos;
- XV – arcar com as despesas de remessa de material relacionado com o concurso;
- XVI – fornecer à Contratante, em papel e meio eletrônico, relatórios contendo: resultado do concurso, em ordem alfabética de todos os candidatos, resultado, em ordem de classificação, dos aprovados, contendo, em ambos, número de inscrição, nome, número do documento de identidade, escores, notas e pontuação de todos os candidatos inscritos;
- XVII – entregar as fichas de inscrição à Contratante no encerramento do concurso público;

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

XVIII – receber, examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas à seleção pública;

XIX – respeitar toda a normatização pertinente à proteção aos idosos e portadores de necessidades especiais, em todas as etapas do concurso.

XX - Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste edital.

2.3 - DOS CARGOS

2.3.1 O processo de concurso público em questão tem por objetivo a seleção de candidatos para os cargos descritos no Anexo-I do presente Edital.

2.4 - DAS INSCRIÇÕES

2.4.1 É de responsabilidade do Contratada a realização das inscrições para o concurso;

2.4.2 É de responsabilidade da Contratada disponibilizar software para realização das inscrições.

2.4.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no Município de Mirador, por um período de no mínimo 15 (quinze) dias úteis, a ser determinado pelo Município, devendo ser disponibilizado aos candidatos o Edital do Concurso e entregues os seguintes documentos:

2.4.3.1 O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;

2.4.3.2 O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

2.4.3.3 O conteúdo programático.

2.4.3 No processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:

2.4.3.1 Nome do Candidato;

2.4.3.2 Data de Nascimento;

2.4.3.3 Cargo Pretendido;

2.4.3.4 Número do R.G.;

2.4.3.5 Número do C.P.F.;

2.4.3.6 Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mail;

2.4.3.7 Identificação de solicitação de reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais;

2.4.3.8 Necessidade de banca especial ou prova diferenciada ou adaptação do ambiente.

2.5 DAS PROVAS

2.5.1 É de responsabilidade da contratada a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita, práticas e títulos.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

- 2.5.2** As provas objetivas deverão ser constituídas de questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) ou 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta.
- 2.5.3** As questões poderão ter pesos diferenciados entre si, conforme definido pelo Município no Edital de Concurso.
- 2.5.4** É de responsabilidade da contratada a elaboração do conteúdo programático, os quais deverão ser revisados e aprovados pelo Município.
- 2.5.4.1** As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado.
- 2.5.5** As provas escritas poderão ser aplicadas aos candidatos em locais e horários diferenciados, sendo prerrogativa do Município a definição das datas e horários de realização das provas.
- 2.5.6** A prova objetiva deverá ser disponibilizada aos candidatos, no ato da realização da mesma.
- 2.5.7** A correção da prova objetiva deverá ser feita pela contratada, logo após a realização da mesma, na Câmara Municipal, na presença dos candidatos e demais interessados e apresentados gabaritos com as respostas corretas, bem como, listas de notas obtidas pelos candidatos.
- 2.5.8** A realização da prova de títulos e prática deverá ser presencial, ocorrendo em local público em data e horário a ser estabelecido no Edital de Concurso Público.
- 2.5.9** É de responsabilidade da Contratada providenciar os locais de realização das provas escritas, práticas e de títulos.
- 2.5.10** É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.
- 2.5.10.1** A contratada deverá apresentar até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após à homologação do resultado final do concurso, a relação dos elaboradores das provas, contendo o nome, a graduação, o número do R.G. e C.P.F., bem como o número do Registro junto ao Conselho de Classe correspondente.
- 2.5.11** É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais capacitados e notório conhecimento das atividades a serem executadas nas provas práticas.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

DOS FISCAIS, APLICADORES E DEMAIS EQUIPES DE APOIO

- 2.6.1** A contratada deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:
- 2.6.1.1** Aplicação das provas, de acordo com o estipulado nos item 2.5 e seus subitens;
- 2.6.1.2** Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;
- 2.6.1.3** Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;
- 2.6.2** É de responsabilidade da contratada o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização da prova escrita.
- 2.6.2.1** Para a aplicação da prova escrita, a contratada deverá designar pelo menos 1 (um) fiscal por sala.
- 2.6.2.2** Deverá designar, também, pelo menos 01 (um) fiscal itinerante a cada 04 (quatro) salas.
- 2.6.2.3** Deverá disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos portadores de necessidades especiais e bancas especiais, quando necessário.

03- DAS RESTRIÇÕES

- 03.01- Estarão impedidos** de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a)** declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
 - b)** com falência decretada;
 - c)** consorciada;
 - d)** suspensa pelo Município de Mirador;
 - e)** pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Mirador;
 - f)** de servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.

04- FASES DA LICITAÇÃO

Esta licitação será realizada em três fases, sendo a primeira de Habilitação, a segunda de Proposta Técnica e a terceira proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

05- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

05.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TOMADA DE PREÇOS Nº: 019/2011

DATA E HORA: DIA 16 DE MARÇO DE 2011, ÀS 14 HORAS

NOME DA LICITANTE: _____

b) ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TOMADA DE PREÇOS Nº: 019/2011

DATA E HORA: DIA 16 DE MARÇO DE 2011, ÀS 14 HORAS

NOME DA LICITANTE: _____

c) ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TOMADA DE PREÇOS Nº: 019/2011

DATA E HORA: DIA 16 DE MARÇO DE 2011, ÀS 14 HORAS

NOME DA LICITANTE: _____

06- FASE DE HABILITAÇÃO

06.01 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

06.01.01 – Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com o Município (MODELO ANEXO III) reconhecido firma;

06.01.02 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (MODELO ANEXO IV) reconhecido firma;

06.01.03 - Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital. (MODELO ANEXO VII) reconhecido firma.

06.01.04 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) registro Comercial no caso de empresa individual.
- e) cópia do comprovante de pagamento da Guia de Venda de Editais em nome da empresa habilitada.

06.01.05 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a sessenta (60) dias da data da apresentação do documento.

06.01.06 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;
OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para as alíneas “a” e “b” deste item.
- c) Prova de regularidade para com a *Fazenda Estadual*, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal*, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
 - CRS (Certidão de Regularidade) do FGTS.
- f) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

06.01.07 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

1) Declaração de Visita Técnica;

- a) - Os interessados em participar da licitação, deverão, após ter retirado o edital, agendar visita técnica até o dia 14 de março de 2011 juntamente à Secretaria Municipal de Administração e verificar as condições nas quais terão que desenvolver o serviço a ser contratado.
- b) - No momento da visita a Divisão de Licitações emitirá atestado de visita técnica que deverá ser apresentado no dia da abertura da licitação como parte integrante dos documentos para habilitação.
- c) - Para a visita técnica, a Empresa deverá ser representada por sócio ou proprietário da Empresa munido de contrato social e carteira de identidade.
- d) - A não apresentação do atestado de visita técnica implicará na desclassificação da Empresa na licitação.
- e) - Realizada a visita, a Empresa não poderá alegar desconhecimento das condições de trabalho, assumindo total responsabilidade em desenvolver os trabalhos dentro das condições disponibilizadas pela Prefeitura.

06.02– Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião (cartório). Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia autenticadas. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

06.03 - A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item – 06, deverão apresentar Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e prazo máximo de expedição de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

06.04 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos sub-itens **06.01.06** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

06.04.01- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

06.04.02 - O prazo de que trata o item **06.04** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

06.04.03 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **06.04**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital,

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07- PROPOSTA TÉCNICA

07.01 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os documentos que compõe a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02, deverão ser apresentados em original, datilografados ou impressos, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

07.01.01 - Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

a) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC) e EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS (EQC) – REALIZADOS NA **REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ** - comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público ou processo seletivo para cargo ou emprego público, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização, inclusive, apresentando atestado emitido pelo contratante com firma reconhecida do representante legal, que comprove as condições acima.

a1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS e EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS, REALIZADOS NA **REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ** serão apurados através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

PONTUAÇÃO MÍNIMA: 30 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 pontos

UNIVERSO DE CONCURSO

Concurso Público ou processo seletivo para cargo ou emprego público	4,0 pontos por concurso
---	-------------------------

UNIVERSO DE CANDIDATOS

Concurso Público ou processo seletivo para cargo ou emprego público	Até 50 candidatos	2,0 pontos
	51 a 100 candidatos	4,0 pontos
	101 a 150 candidatos	6,0 pontos
	acima de 150 candidatos	8,0 pontos

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

07.01.02. Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para o item relativo à EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS e EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS, REALIZADOS NA **REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ**.

07.02. A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS e da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS, REALIZADOS NA **REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ**, respeitando-se os limites máximos e mínimo, ou seja: $PT = EUC + EQC$.

08- FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA

08.01 – A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE Nº 03, com valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone, conforme modelo Anexo - VI. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

08.02 - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados de realização de concurso público.

a) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

b) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$NP = (VML - \text{Preço da Proposta}) \text{ dividido pelo VML}$

$PPF = NP \times 100$, onde:

NP = Nota de Preço

VML = Valor Máximo da Licitação

PP = Preço da Proposta

PPF = Pontuação da Proposta Financeira

09- DO CREDENCIAMENTO

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

09.01- O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo II), e/ou instrumento público ou particular, **sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório**. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se **admitirá representar uma licitante**.

09.02- Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

09.03- A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

10- DO PROCEDIMENTO

10.01- Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mirador até **às 10:00 horas do dia 16 de março de 2011**.

10.02- Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitação passará a fase de habilitação.

10.03- Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

10.04- Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Órgão Oficial do Município, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via fac-símile.

10.05- Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

10.06- Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira serão colocados em um envelope que será fechado de maneira a garantir sua inviolabilidade, com a assinatura de todos os licitantes presentes, na aba do envelope, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item **10.09**.

10.07- Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.08- Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

10.09- Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

10.10- Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

10.11- Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.12 – Caso a licitante venha a optar por renunciar ao prazo recursal referente aos julgamentos das fases de habilitação, da proposta técnica e da proposta financeira, deverá consignar tal intenção expressamente em ata ou apresentar declaração de renúncia, conforme Anexos - IX-A, IX-B e IX-C.

10.13 - Não serão aceitas propostas enviadas por fax, correios, telégrafo, Internet, transportadora e etc ou que não estejam de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93.

11- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.01 - A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = PT + PPF$, onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

PPF = Pontuação da Proposta Financeira

11.02 - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF) definida acima.

11.03 - A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste Edital.

11.04 - Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.

12- DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

12.2 - Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

12.3 - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

12.4 - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

13- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.01 - Nas hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.01- Dos atos da Administração decorrentes do procedimento licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.02- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;
- c) serem protocolados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo legal;

14.03- Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.01- Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue e adjudique.

15.02- O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

16- DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.01- Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

16.02 - Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

16.03- Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

16.04- O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da Administração.

17- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.01 – A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será a Secretaria Municipal de Administração.

18- DOS VALORES E PAGAMENTOS

18.1 – O valor máximo da licitação será de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

18.2 - O pagamento dos valores será realizado em 02 (duas) parcelas iguais, conforme o disposto a seguir:

18.2.1 Primeira parcela: Ao término das inscrições;

18.2.2 Segunda parcela: Após o término dos trabalhos de competência da contratada.

19- DOS PRAZOS

19.1- Ficam estipulados os seguintes prazos para a realização dos trabalhos:

Etapa	Descrição	Prazo
1.	Entrega do Regulamento e do Edital de Abertura do Concurso Público e Cronograma das Etapas do Concurso.	Máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato;
2.	Realização da prova escrita	Máximo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento das inscrições;
3.	Entrega do resultado da prova escrita, com desempate	Máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da realização da prova escrita; ou Havendo recursos no cargo respectivo, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.
4.	Realização da prova de títulos	Máximo de 30 (trinta) dias a contar do resultado final da prova objetiva.
5.	Entrega do resultado da Prova de Títulos	Máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de realização da prova de títulos.
6.	Realização da Prova Prática	Máximo de 30 (trinta) dias a contar do resultado final da prova objetiva.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Etapa	Descrição	Prazo
7.	Entrega do resultado da Prova de Prática	Máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de realização da prova de títulos.
8.	Entrega do resultado final do concurso	Máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do resultado final da prova de títulos ou da Prova Prática.

19.2 - O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Município.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Efetuar o pagamento ajustado.

20.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

21- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas resultantes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a saber:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.01 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

22.01.01 O atraso injustificado na execução do serviço contratado implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o município de Mirador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

22.01.02 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

22.01.03 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

22.01.04 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanções conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do edital e minuta do contrato, principalmente nos seguintes casos:

22.01.04.01 Incorreções na elaboração de questões que levem a anulação das mesmas;

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

- 22.01.04.02 Incorreções nos resultados das provas fornecidos pela contratada ao Município;
- 22.01.04.03 Quebra de sigilo com relação às questões ou resultados de provas;
- 22.01.04.04 Contratação de profissional não habilitado para elaboração ou aplicação de qualquer etapa das provas;
- 22.01.04.05 Disponibilização de quantidade insuficiente de profissionais para organização, coordenação, aplicação e fiscalização de provas.
- 22.02** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Mirador pelo infrator:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 22.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.01-** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.
- 23.02-** Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.
- 23.03-** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.
- 23.04-** Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados na Divisão de Compras, Licitações e Patrimônio e no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.
- 23.05-** Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93.
- 23.06-** Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitação até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, devidamente peticionados e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal Luiz Wessler.
- 23.07-** Por outro lado informa-se que nada impede a participação no certame de outras empresas, desde que retire o edital 72 (setenta e duas) horas antes da abertura das propostas,

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

perante a Comissão de Licitação, e com os devidos documentos exigidos nos artigos 29, 30 e 31 da Lei de Licitações.

23.08- Este Edital está à disposição dos interessados no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Mirador, situada na Av. Guaira, 153, fone (44) 3434 8000.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2011 ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS E EMPREGO PÚBLICO

TIPO DE PROCESSO SELETIVO	CARGO PÚBLICO / EMPREGO PÚBLICO	VAGAS
EMPREGO PÚBLICO	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	01
CONCURSO PÚBLICO	- AJUDANTE GERAL - FEMININO	01
CONCURSO PÚBLICO	- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01
CONCURSO PÚBLICO	- CONTADOR	01
CONCURSO PÚBLICO	- ELETRICISTA	01
CONCURSO PÚBLICO	- ENGENHEIRO CIVIL	01
CONCURSO PÚBLICO	- MECÂNICO	01
CONCURSO PÚBLICO	- MÉDICO CLÍNICO GERAL	02
CONCURSO PÚBLICO	- NUTRICIONISTA	01
CONCURSO PÚBLICO	- OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	01
CONCURSO PÚBLICO	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2011 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação do Município de Mirador

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob
n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do
procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 019/2011**, instaurado por
este Município.

Na qualidade de representante legal da: *(razão social da licitante)*
_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros
poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2011

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal licitante
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 019/2011 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação do Município de Mirador

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços N.º 019/2011**, instaurado por este Município, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2011.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2011 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Comissão de Licitação do Município de Mirador

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Razão Social da Licitante _____), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo _____) Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
- 2) Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 019/2011 ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE _____

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.002/0001-93, com endereço na Av. Guaira, 153, Mirador, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ WESSLER, brasileiro, casado, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____/____-__, com endereço a rua _____, n.º _____, _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG n.º _____ - e CPF n.º _____ - __, residente na rua _____, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: *Contratação de serviços especializados para organização e operacionalização de processo seletivo para provimento de cargos públicos e emprego público*, conforme descrito no anexo-I do edital – ANEXO - I (.....).

Parágrafo único - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2011**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a execução do serviço é de R\$ _____ (_____), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos valores será realizado em 02 (duas) parcelas iguais, conforme o disposto a seguir:

- Primeira parcela: Ao término das inscrições;
- Segunda parcela: Após o término dos trabalhos de competência da contratada.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Parágrafo único - O representante do CONTRATANTE especialmente designado, Sr. Secretário Municipal de Administração, acompanhará, fiscalizará a execução do Contrato e atestará as notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para execução do objeto do presente contrato é de *120 (cento e vinte) dias* e será contado a partir da assinatura do contrato, atendendo as etapas e descrições:

Etapas	Descrição	Prazo
1.	Entrega do Regulamento e do Edital de Abertura do Concurso Público e Cronograma das Etapas do Concurso.	Máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato;
2.	Realização da prova escrita	Máximo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento das inscrições;
3.	Entrega do resultado da prova escrita, com desempate	Máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da realização da prova escrita; ou Havendo recursos no cargo respectivo, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.
4.	Realização da prova de títulos	Máximo de 30 (trinta) dias a contar do resultado final da prova objetiva.
5.	Entrega do resultado da Prova de Títulos	Máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de realização da prova de títulos.
6.	Realização da Prova Prática	Máximo de 30 (trinta) dias a contar do resultado final da prova objetiva.
7.	Entrega do resultado da Prova de Prática	Máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de realização da prova de títulos.
8.	Entrega do resultado final do concurso	Máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do resultado final da prova de títulos ou da Prova Prática.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato será de *180 (cento e oitenta) dias*. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes.

Parágrafo Segundo – Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações já especificadas no item 2.3 do edital:

- a) prestar o serviço na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução do serviço contratado implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanções conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do presente contrato, principalmente nos seguintes casos:

- I - Incorreções na elaboração de questões que levem a anulação das mesmas;
- II- Incorreções nos resultados das provas fornecidos pela contratada ao Município;
- III - Quebra de sigilo com relação às questões ou resultados de provas;
- IV - Contratação de profissional não habilitado para elaboração ou aplicação de qualquer etapa das provas;

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

V - Disponibilização de quantidade insuficiente de profissionais para organização, coordenação, aplicação e fiscalização de provas.

Parágrafo Quarto. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mirador /PR, _____ de _____ de 2011.

**MUNICÍPIO DE MIRADOR
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2011 ANEXO VI – PROPOSTA FINANCEIRA

A Comissão de Licitação do Município de Mirador

A licitante _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe ao Município de Mirador a execução do constante no objeto do edital de **Tomada de Preços Nº 019/2011** o seguinte:

1. Considera como valor global da proposta: R\$ (.....) (valor por extenso)

Item	Descrição	Valor Global R\$
01	Contratação de serviços especializados para organização e operacionalização de processo seletivo para provimento de vagas para cargos públicos e emprego público, conforme descrito no edital e seus anexos.	

2. Condições de pagamento (*conforme item 18.2 do edital*).
3. O prazo de execução (*conforme item 19.2 do edital*).
4. O prazo de validade da proposta é de _____ (sessenta dias, *conforme alínea "a" do item 8.2 do edital*) a contar da abertura da licitação.

_____, em _____ de _____ de 2011.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2011 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 019/2011.

_____, em _____ de _____ de 2011.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2011 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

_____, licitante concorrente do procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇO Nº 019/2011, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Mirador-PR, por seu representante legal abaixo assinado, devidamente credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, **DECLARA**, na forma da Lei nº 8.666/93, notadamente em seu art. 43, inciso III, que renuncia, como de fato renunciado está ao direito de recurso e aos prazos recursais previstos, especificamente no que se relaciona ao procedimento licitatório acima citado e à fase de julgamento dos documentos de habilitação, estando, ainda, plena e livremente de acordo em dar seguimento ao procedimento com a abertura dos envelopes de proposta técnica.

_____, ____ de ____ de 2011.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2011 ANEXO VIII-A – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

_____, licitante concorrente do procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇO Nº 019/2011, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Mirador-PR, por seu representante legal abaixo assinado, devidamente credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, **DECLARA**, na forma da Lei nº 8.666/93, notadamente em seu art. 43, inciso III, que renuncia, como de fato renunciado está ao direito de recurso e aos prazos recursais previstos, especificamente no que se relaciona ao procedimento licitatório acima citado e à fase de julgamento da proposta técnica, estando, ainda, plena e livremente de acordo em dar seguimento ao procedimento com a abertura dos envelopes de proposta financeira.

_____, ____ de ____ de 2011.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2011 ANEXO VIII-B – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

_____, licitante concorrente do procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇO Nº 019/2011, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Mirador-PR, por seu representante legal abaixo assinado, devidamente credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, **DECLARA**, na forma da Lei nº 8.666/93, notadamente em seu art. 43, inciso III, que renuncia, como de fato renunciado está ao direito de recurso e aos prazos recursais previstos, especificamente no que se relaciona ao procedimento licitatório acima citado e à fase de julgamento da proposta financeira, estando, ainda, plena e livremente de acordo em dar seguimento ao procedimento.

_____, ____ de ____ de 2011.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**